



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 037 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI NO BAIRRO RESIDENCIAL EXTREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, destinado ao atendimento de crianças de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º. A unidade do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, de que trata esta Lei será instalada no imóvel localizado na Avenida Euterlina Rodrigues da Costa, nº 180, Lote 01 da Quadra 13, Bairro Residencial Extrema, neste Município.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias para a identificação do prédio e elaboração do Regime Interno do CMEI.

Art. 4º. As despesas decorrentes da criação e manutenção da unidade de ensino correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 02 de dezembro de 2025.

Wania Araújo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

Danilo Botelho de Araujo
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei nº 046/2025, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em primeira votação no dia 01/12/2025 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovado em segunda votação no dia 01/12/2025 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com